



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 - Cep 86240.000 - Fone 3265-1266

C.N.P.J - 76.290.659/0001-91

LEI Nº 1.171/2012

PUBLICADO EM 23/05/12
PÁGINA Nº _____
JORNAL A cidade Regional

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 630.000,00 (Seiscentos e Trinta Mil Reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira aprovou e eu, Luiz Fernandes, Prefeito Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal n.º 1135/2011, de 17/08/2011, e em consonância com a Lei Federal n.º 4.320/64, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício, crédito adicional especial de R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil Reais) para criação de dotação específica ao atendimento das despesas de Operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A e/ou Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul BRDE e/ou Banco Nacional do Desenvolvimento BNDES, não constante do orçamento programa em vigor, a saber:

Elemento de Despesa

Orgao : 05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS
Unidade: 05.001 SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
26 TRANSPORTE
15 451 INFRAESTRUTURA URBANA
15 451 0020 INFRA-ESTRUTURA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
15 451 0020 1051 OPERAÇÃO DE CRÉDITO CONTRATADA
449052000000 0303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.2.601 OPERAÇÃO DE CRÉDITO CONTRATADA.....R\$ 630.000,00

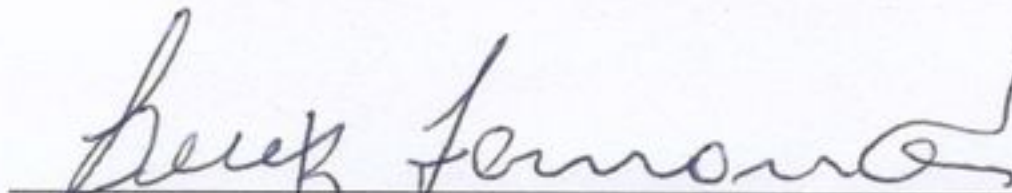
Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo anterior será oferecido o excesso de arrecadação por Fonte de Recurso 4.2.601 (Operação de Crédito Contratada) exercício corrente, da Rúbrica 2.1.14.99.99.01 – Operação de Crédito Interna – Aquisição de Motoniveladora e Caminhão, no valor de R\$ 630.000,00 (Seiscentos e Trinta Mil Reais)


Art. 3º Fica inclusa nova Prioridade e Meta nos Anexos do Plano Plurianual aprovado para o período de 2010 a 2013.

Art. 4º Fica inclusa nova Prioridade e Meta nos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada para o período de 2012.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 23 de maio de 2.012.


Luiz Fernandes
Prefeito Municipal


Wanderley Ferreira Figueiredo
Chefe de Gabinete